

Inscrito no D.O.E. nº 10065
Dia 10/11/17



TCTF nº 018/2017 - SEDS/SEAB

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) Nº 018/2017, QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO PROGRAMADO, PARA PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO III SEMINÁRIO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE.

Protocolo nº 14.763.195-2

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede no Palácio das Araucárias, 6ª andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, CEP 80.530-915, nesta Capital, neste ato representada pela titular da Pasta, sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB**, CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede a Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, CEP 80.035-050, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário Sr. **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.513 SSP/PR, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 14.763.195-2, considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TCTF a descentralização do orçamento programado, mediante emissão de Movimentação do Crédito Orçamentário – MCO, visando promover a participação dos servidores da SEAB no **III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana-Família Paranaense-BID-Componente 3. Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto)** que tem por objetivo “Instrumentalizar as equipes dos Comitês Regionais do Programa Família Paranaense – PFP e Unidade Gestora Estadual – UGE, para a atuação com os técnicos municipais, a fim de capacitá-los para articular de forma intersetorial e integrada as ações estratégicas do programa” conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pela **SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 13.765,50 (treze mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, provenientes da Dotação Orçamentária 5702.08244024.409 – Sistema Intersetorial de Proteção à Família - SEDS, Fonte de recursos 142, na rubrica 3390.1400 – Diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Valor deste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEDS de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

- I. efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO “Movimentação do Crédito Orçamentário” no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II. efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III. efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência deste instrumento, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV. acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA;
- V. realizar o III Seminário Família Paranaense e possibilitar com recursos oriundos do fundo de aplicação do BID, o deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos estaduais, que atuam na iteração com o Programa Família Paranense;
- VI. aprovar previamente e encaminhar para aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a programação de execução do Plano de Trabalho;
- VII. monitorar, supervisionar e avaliar o objeto do Plano firmado, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, nos termos do inc. IV, art. 137, da Lei Estadual 15.608/2007;
- VIII. promover reuniões entre SEDS e SEAB com vistas a orientações e acompanhamento das atribuições da SEAB no Plano de Trabalho firmado;
- IX. coordenar a realização de estudos e capacitações que visem a ampliação da base do conhecimento técnico para melhoria de condições de vida das famílias incluídas no Programa;
- X. coordenar o processo para a ampliação da capacidade de monitoramento e avaliação do Programa;

- XI. coordenar, desenvolver e aprimorar o processo de capacitação das equipes técnicas que atuam com as famílias em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Paraná;
- XII. participar das missões do BID;
- XIII. designar, manter e capacitar profissionais de referência com a atribuição de coordenação nas diferentes instâncias de gestão do Programa – Unidade Gestora e nos 22 comitês regionais;
- XIV. observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;
- XV. observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

- I. efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II. emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;
- III. efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- IV. emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica Financeira;
- V. providenciar que as notas fiscais/recibos (dos deslocamentos: passagens áreas/terrestres e táxis) sejam emitidas em nome do Servidor (a) participante do Seminário;
- VI. encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
 - a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
 - b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
 - c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
 - d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
 - e) contrato original celebrado para a execução de serviços ou fornecimento de bens;
 - f) uma via da nota de empenho; e

- g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- VII. emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
- VIII. manter atualizado o Plano de Aplicação e solicitar, quando for o caso, a alteração justificada junto à SEDS e ao BID, aguardando a expressa aprovação do banco por intermédio da SEDS;
- IX. prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO;
- X. apresentar relatório de execução ao final do presente instrumento, com as metas atingidas e recursos financeiros executados;
- XI. designar técnicos diretamente envolvidos no Programa para participação no III Seminário Família Paranaense, a ser realizado nesta Capital, nos dias 28, 29 e 30 de novembro;
- XII. disponibilizar informações sobre os técnicos que participarão da capacitação como nome, função, local de trabalho, atestando sua atuação direta com o Programa, quando necessário;
- XIII. responsabilizar-se pela contrapartida, que neste caso será disponibilizar técnicos para participar do Seminário pelo período de 03 (três) dias e apresentar relatório dos técnicos sobre o aproveitamento e aplicação dos conteúdos trabalhados no Seminário, em conformidade com o modelo fornecido pela SEDS;
- XIV. acordar com os técnicos o levantamento prévio de dúvidas e casos de sucesso dos seus territórios e famílias atendidas/acompanhadas para melhor aproveitamento e participação nos 03 (três) dias de capacitação;
- XV. disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho firmado, nas suas respectivas áreas de atuação;
- XVI. adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Plano de Trabalho firmado, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;
- XVII. observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos partícipes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO TERMO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento para esta **SEDS** fica indicado a servidora **Michele Cristina Ribeiro**, portadora do RG nº 6.483.462-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 031.979.169-64. E pela **SEAB**, o servidor **Jefferson Vinicius Meister**, portador do RG nº 6.229.259-8 e CPF 028.298.629-45.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os gestores de referência do **Órgão Titular do Crédito** e do **Órgão Gerenciador do Crédito** deverão apresentar relatório de acompanhamento e fiscalização ao final do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado “Termo de Rescisão” acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO: A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, não permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do presente instrumento.

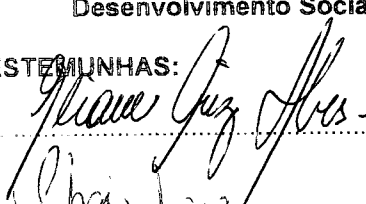
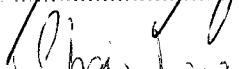
E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 01 de novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social-SEDS

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



Norberto Anacleto Ortega
Secretário de Estado da Agricultura e do
Abastecimento - SEAB



Eliane Crix Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.588.734-0/PR



Thais Indício
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO**

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO – Protocolo **14.813.469-3**
PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
OBJETIVO: CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO
CONDIÇÕES: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.
DATA: 08/11/2017
ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR – Prefeito Municipal
AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

108155/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso – Protocolo **14.801.006-4**
PARTES: SEAB/MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Objetivo: Cessão de uso de resfriadores de leite.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a publicação
Condições: demais especificações constam no próprio Termo.
DATA: 09/11/2017
ASSINATURAS:
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura
CELSO LUIZ POZZOBOM – Prefeito Municipal
AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

108598/2017

**Secretaria da Administração e
da Previdência**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial GAS

2º Termo Aditivo do Contrato de Reprografia
Contrato nº. 54/2012 e nº. 948/2014 GMS
Fregião Presencial nº. 020/2011 SRP
PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Contratada: Interativa Soluções em Impressão LTDA.

Protocolo: 14.539.715-4

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do Contrato nº 54/2012 e nº 948/2014 GMS do Pregão Presencial nº 20/2011 – SRP, para a prestação de serviços de impressão e reprografia com disponibilização de equipamentos multifuncionais novos e de suprimentos (exceto papel), das respectivas manutenções preventiva e corretiva e do fornecimento de solução de monitoramento e gestão do serviço contratado.

Valor Mensal estimado: R\$ 197,38 (cento e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

As despesas relativas a este Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 2702.04122404.041.

Elemento de Despesa 3390.3900 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3390.3983 Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos e

Fonte de Recursos 100_Tesouro Geral do Estado – TGE.

vigência: 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018 ou até que se finalize o procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 1770/2016, constante no Protocolo nº 14.390.454-7, o que ocorrer primeiro

AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência_30/outubro/2017

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Francisco Cesar Farah

Diretor Geral

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

108385/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO**

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 13.901.315-8

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Francisco Beltrão

Fundamento legal: Lei Estadual nº 18.974 de 28/03/2017, publicada no DIOE de nº 9.915 de 29/03/2017

Descrição: Doação de imóvel ao município de Francisco Beltrão, de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Bahia com a Avenida Paraná, Bairro Presidente Kennedy, exclusivamente, para a realização de ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e educacional de crianças e adolescentes, bem como à prestação de serviços à comunidade em geral

108095/2017

**Secretaria de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 040/2017

Protocolo nº 14.763.195-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Objeto: promover a participação de servidores da SEAB, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 13.765,50 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) os quais serão disponibilizados por meio de Movimentação de Crédito Orçamentário, nos moldes do Decreto Estadual nº 5.975/2002

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 31/10/2017 Assinado: em 01/11/2017

**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - FINANCEIRA Nº
018/2017**

Protocolo nº 14.763.195-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Objeto: promover a participação de servidores da SEAB, no III Seminário do Programa Família Paranaense (Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense - BID Componente 3 Fortalecimento Institucional/Capacitação das Equipes envolvidas na execução do Projeto), conforme Plano de Trabalho, Projeto técnico e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado

Valor: R\$ 13.765,50 (treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 5702.08244024.409, rubrica 3390.1400. Fonte de Recurso 142

Vigência: a partir da data da publicação até 31/12/2017

Autorizado: em 31/10/2017 Assinado: em 01/11/2017

Curitiba, 09 de Novembro de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

108413/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 12/2017 - SEDS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar recarga, com teste hidrostático e reposição de extintores de incêndio, teste de mangueira hidrantes. Incluso no serviço fornecimento de material, reposição de peças e de novos extintores, conforme planilha ANEXO I

Empresa Declarada Vencedora: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIORNEIRO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.950.199/0001-72, com os valores de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para o LOTE 02 e R\$ 898,88 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 06. Os LOTES 01, 03 e 04 restaram DESERTOS e os LOTES 05, 07 e 08 restaram FRACASSADOS

Comissão Permanente de Licitação - SEDS

108566/2017